

**AUTORIZAÇÃO**
**AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**
**Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0029099/2025-27**

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Triângulo**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Corte de árvores isoladas nativas vivas em meio rural - procedimento convencional	2100.01.0029099/2025-27	NAR FRUTAL

**1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Nome: JANUÁRIO LACERDA DE PAULA	CPF/CNPJ: 807.658.906-15
Endereço: FAZENDA CAMPO ALEGRE	Bairro: ZONA RURAL
Município: ITAPAGIPE	UF: MG CEP: 38.250-000

**2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL**

Nome: JANUÁRIO LACERDA DE PAULA	CPF/CNPJ: 807.658.906-15
Endereço: FAZENDA CAMPO ALEGRE	Bairro: ZONA RURAL
Município: ITAPAGIPE	UF: MG CEP: 38.250-000

**3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL**

Denominação: FAZENDA CAMPO ALEGRE	Área Total (ha): 23,7357
Registro nº: 17.574	Município/UF: ITAPAGIPE/MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3133402-FCCF.68B3.DD72.488E.AC98.82CC.99F6.DDFD

**4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA**

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Corte de árvores isoladas nativas vivas em meio rural	121	Unidades

**5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA**

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)

Agricultura	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	03,01

**6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
MATA ATLÂNTICA	03,01	Outros - árvores isoladas		03,01
Total:	03,01		Total:	03,01

**7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO**

Produto/Subproduto	Especificação				Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa					27,19	m³
Madeira de floresta nativa	Produto	Nome Científico	Nome Popular	Volume M³	09,54	m³
	Tora	Astronium fraxinifolium	Aroeira-do-campo	2,28		
	Tora	Pterodon emarginatus	Sucupira-branca	2,28		
	Tora	Terminalia brasiliensis	Amarelinho	3,32		
	Tora	Diptychandra aurantiaca	Balsaminho	1,66		

**8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA**

MAXSANDRE GOMES DE MOURA MASP: CREA - MG: 90.651-D

JOÃO FLORIANO DA SILVA MASP: 1.020.737-1

Data da Vistoria: 12/09/2025

**9. VALIDADE**

Data de Emissão: 30/09/2025	Observações: <b>ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.</b>
Validade: 30/09/2028	

**10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA**

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)		
			X	Y	
Corte de árvores isoladas nativas vivas em meio rural	Sirgas2000	22K	654.023	7.818.608	

**11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)**

Preservar os remanescentes florestais

Fazer os trabalhos de conservação de solo

Manter os remanescentes florestais aceirados para evitar risco de incêndio florestal

**12. OBSERVAÇÃO**

*Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.*

*Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.*



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Luiz Mamede, Chefe Regional**, em 30/09/2025, às 16:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **122925936** e o código CRC **78417271**.